



RESOLUÇÃO CUNI Nº 506

Aprova a transferência da gestão,
para a FEOP, do Centro de Artes
e Convenções da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso "XV", do Estatuto desta Universidade;

considerando a proposta de gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP, apresentada pelo Vice-Reitor, Cons. Marco Antônio Tourinho Furtado;

considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação e Recurso do CUNI sobre a proposta apresentada,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência da gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP para a Fundação Educativa de Ouro Preto, por um prazo de cinco anos, através de um contrato de gestão, conforme minuta de plano de trabalho anexa.

Art. 2º Determinar que as atribuições da Fundação Educativa de Ouro Preto e da Pró-Reitoria de Extensão da UFOP sejam explicitadas no contrato de gestão citado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Determinar que seja criado um Conselho Gestor da UFOP, para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a Fundação Educativa de Ouro Preto, para viabilizar a gestão de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de julho de 2000.



Prof. Dirceu do Nascimento



MINUTA

Plano de Trabalho a que se refere o §1º do artigo 116 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. Universidade Federal de Ouro Preto

1) Identificação do projeto a ser executado:

O presente projeto tem como objetivo possibilitar a mais ágil e melhor gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos nº 322, de modo a atingir os objetivos traçados para aquele Centro de Convenções, quais sejam os de captação de eventos acadêmicos, profissionais e outros, através de simpósios, congressos, workshops e outros, além de eventos e atividades compatíveis com o espaço do Centro de Convenções da UFOP.

Este projeto está relacionado ao estudo encomendado pela UFOP à Tecnitur, que recomendou através do projeto de mercadologia e administração, que a UFOP gerenciasse o seu Centro de Artes e Convenções através da FEOP, conforme cópias do estudo em suas páginas 7 e 9 em anexo.

2) Metas a serem atingidas:

Em virtude de dificuldades de contratação de pessoal especializado pela UFOP, e da necessidade de agilidade e competência profissional na gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP, cuja atuação dinamizará a captação de eventos para a Instituição e para a cidade de Ouro Preto, faz-se necessário a presença da FEOP como entidade encarregada da gestão do Centro de Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto com as metas abaixo:

- a) gerir de forma eficaz o Centro de Convenções da UFOP, podendo para tal fazê-lo diretamente ou através de empresa(s) ou órgão(s) contratado(s) para prestar serviços à FEOP com este intuito;
- b) dar utilização ao Centro de Convenções da UFOP segundo as prioridades traçadas no projeto de mercadologia e administração abaixo:
 - Prioridade máxima a congressos, simpósios, seminários, feiras de negócios, exposições promocionais e eventos correlatos.
 - Atividades complementares ou menor prioridade: atividades sociais, cívicas e culturais para as quais sejam compatíveis com o espaço.
- c) manter a gestão do Centro de Convenções de forma rentável, de modo a que possa gerar parte dos recursos necessários à conclusão do projeto e obras necessárias ao mesmo.



Ressalte-se que a área do Centro de Artes terá a Pró-Reitoria de Extensão como gestora, cabendo à FEOP o apoio necessário a esta gestão, ficando impedida de transferir esta área à gestão de terceiros.

3) Etapas ou fases de execução:

O presente projeto terá a duração de 05 (cinco) anos, com implementação a partir de sua data de assinatura.

Trata-se de projeto de fase única de consecução, cabendo à FEOP as ações necessárias à implantação.

4) Plano de captação e de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:

À UFOP não cabe nenhum tipo de desembolso, posto que a comercialização e gestão do espaço caberá à FEOP.

É impossível neste momento explicitar o montante de recursos a captar, pois só a comercialização do espaço do Centro de Artes e Convenções poderá demonstrar a evolução de receita líquida.

A FEOP obriga-se a prestar contas trimestrais à UFOP, como cláusula do convênio.

Os recursos do convênio terão, prioritariamente, a destinação de conclusão do projeto do Centro de Artes e Convenções.

5) Previsão de início e fim da execução do objeto:

O projeto, em princípio, terá início em 01/07/2000 e sua conclusão em 01/07/2005.

Ouro Preto, 12 de junho de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento

Anexo: Folhas 07 e 09 do estudo – Projeto Administrativo e Mercológico – BH, Tecnitur - 1997